

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura

DECRETO Nº 3.302 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.752, Art. 10 e Art. 11 de 29/12/2021, publicada em 30/12/2021 e LDO Nº 2.736, Art. 50, parágrafo Único, de 23/11/2021, publicada em 24/11/2021.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 54.140,25 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001	Divisão de Assistência Social	
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (1807)	868 4.775,05
SUBTOTAL		4.775,05
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
001	Divisão de Fomento Agrícola	
20.606.0027.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1808)	919 49.365,20
SUBTOTAL		49.365,20
TOTAL GERAL		54.140,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor **R\$ 54.140,25 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos)** conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários – Veículo Adaptado (231)	868 50,33
TOTAL		50,33

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	868	4.724,72
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	919	49.365,20
TOTAL		54.089,92
TOTAL GERAL		54.140,25

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 24 de fevereiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO